



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 166, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o expediente na Procuradoria da República no Distrito Federal nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), e pelo art. 33, incisos I e II, do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de 2018, especialmente os dias e horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da [Portaria SG/MPU nº 2, de 3 de janeiro de 2018](#), que delega aos Procuradores-Chefes de cada unidade administrativa do Ministério Público da União a faculdade de suspender o expediente em datas diversas às estabelecidas no seu artigo 1º, por meio de portaria, a qual, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Procuradoria da República no Distrito Federal, nos dias de realização de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, na primeira fase, obedecerá ao disposto nesta Portaria, na forma a seguir:

I - No dia 22 de junho de 2018, das 14h às 19h;

II - No dia 27 de junho de 2018, das 08h às 13h.

Parágrafo único. Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes da competição, o expediente da Procuradoria da República no Distrito Federal, nos jogos realizados em dias úteis, será estabelecido em ato próprio, a ser definido oportunamente.

Art. 2º A redução de horário prevista nos incisos I e II, do artigo anterior, dispensará compensação de jornada.

Parágrafo único. Não serão computadas, para fins de banco de horas ou saldo de ajuste diário no sistema de ponto eletrônico, a jornada cumprida inferior a 7 (sete) horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jun. 2018. Caderno Administrativo, p. 15.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**